

**DECRETO Nº 3.115, DE 26 DE MAIO DE 2023**  
**DOE Nº 35.416 DE 29 DE MAIO DE 2023**

Homologa o Decreto Municipal nº 020, de 17 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, que declara “situação de emergência”, em virtude de chuvas intensas nas áreas naquele Município.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e  
Considerando o Decreto Municipal nº 020, de 17 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, que declara “situação de emergência” em áreas daquele Município, afetadas pelo impacto causado pelas chuvas intensas;  
Considerando que compete ao Governador do Estado homologar o referido ato, nos termos do art. 5º do Decreto nº 891, de 10 de julho de 2020;  
Considerando as informações constantes no Processo nº 2023/502897,

**RESOLVE:**

Art. 1º Homologar o Decreto Municipal nº 020, de 17 de abril de 2023, editado pelo Prefeito Municipal de Paragominas, que declara “situação de emergência”, em áreas daquele Município, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 26 de maio de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

DECRETO MUNICIPAL Nº 020, DE 17 DE ABRIL DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS  
ÁREAS DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS,  
AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS,  
CONFORME A PORTARIA Nº 260, DE 02 DE  
FEVEREIRO DE 2022 DO MINISTÉRIO DO  
DESENVOLVIMENTO REGIONAL. – COBRADE  
1.3.2.1.4.

O Senhor **João Lucidio Lobato Paes** Prefeito Municipal de Paragominas, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 84 da lei Orgânica Municipal, e ainda pelos dispostos na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO** O rigoroso inverno imposto pelo clima tropical amazônico, onde registra-se diariamente que a maioria dos municípios da região vem sofrendo pelos altos índice de precipitação pluviométrica causada pelas fortes chuvas;

**CONSIDERANDO** Conforme relatório da COMPDEC anexo, que as chuvas vêm atingindo fortemente o município de Paragominas, sendo registrado nos últimos meses, em especial do dia 1º março ao dia 13 abril de 2023, o volume pluviométrico de 794,6 mm;

**CONSIDERANDO** Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico nº 001/2023 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, relatando que em de ocorrência do desastre é **FAVORÁVEL À DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, conforme disposto no Art. 4º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 e classificado como de **NÍVEL II OU MÉDIA INTENSIDADE**, podendo evoluir para o nível III (três).

**CONSIDERANDO** Que em decorrência do referido evento ocorreram vários pontos de alagamentos e inundações ocasionadas pelas intensas chuvas nos bairros: Uraim, Angelim, Promissão, Novo horizonte, Nova Esperança, Morada Verde, zona Rural e áreas indígenas, sendo fortemente impactados pelos efeitos das intensas precipitações pluviométricas resultando em danos materiais e prejuízos econômicos, sociais e de trafegabilidade, conforme relatório da COMPDEC anexo;

**CONSIDERANDO** Que as áreas afetadas, além do prejuízo individual dos munícipes, geram um prejuízo coletivo de forma geral, uma vez, que há trechos críticos das estradas vicinais, que comprometidos prejudicam a trafegabilidade aos munícipes, conforme detalhamento no FIDE (Formulário de Informações sobre Desastres), e o escoamento da produção agrícola e pecuária que é comercializada na sede e municípios circunvizinhos.

**CONSIDERANDO** Que a demanda nessa época do ano aumenta, e que o recurso próprio da Secretaria Municipal de Infraestrutura não consegue atendê-la de maneira completa e eficaz;

**CONSIDERANDO** A necessidade de ações de infraestrutura para reabilitação das áreas atingidas, e que o custo é alto, não tendo o município condições financeiras próprias, faz-se necessário em caráter de urgência apoio financeiro dos Governos Federal e/ou Estadual para ações de respostas e restabelecimento, visando evitar evolução para o **NÍVEL DE DESASTRE III**;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** FICA DECLARADA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Paragominas registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Chuvas intensas, conforme o anexo da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos Municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução das áreas afetadas.

**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

**Art. 4º.** De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

**Parágrafo único:** Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

**Art. 5º.** De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

**Art. 6º.** Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou art. 24, IV da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

**Art. 7º.** Este Decreto tem validade por prazo de vigência do decreto, máximo de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Fica revogado o Decreto Municipal nº 019 de 14 de abril de 2023.

**Art. 9º.** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS, Estado do Pará, em 17 de abril de 2023.**

**JOAO LUCIDIO LOBATO PAES**

Prefeito Municipal de Paragominas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Rua do Contorno, 1212 – Centro – CEP: 3628-970 – Tel.: (091) 3729-8037 – 3729-8038 – 37298003

CNPJ: 05.193.057/0001-78 – Paragominas-PA

www.paragominas.pa.gov.br